



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI Nº 1208/2012

Súmula: AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, VALDIR PICOLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI de Vitorino, para fins de cessão de servidores do quadro único de servidores da Prefeitura Municipal de Vitorino para ministrarem aulas referentes ao Programa do Menor Aprendiz, sem ônus e encargos à APMI.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por hora aula a cada servidor que ministrar referidas aulas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 05 de junho de 2012.

VALDIR PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Publicado em	6 / 6 / 12
Jornal	Boleão
Edição	2483